

PROJETO DE LEI Nº XXX/2026.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A
SER REALIZADA NA PRIMEIRA SEMANA DE
OUTUBRO DE CADA ANO, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de outubro, com o objetivo central de esclarecer, orientar, alertar e conscientizar a população sobre a importância fundamental da proteção e da conservação dos bens que compõem o patrimônio público municipal.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo André, assegurando sua periodicidade e o planejamento adequado de suas atividades.

Art. 2º Por ocasião da realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público, o Poder Público, em colaboração com a sociedade civil, promoverá o desenvolvimento de palestras, seminários, campanhas educativas e atividades didático-pedagógicas, com ênfase especial na relevância da proteção e da manutenção adequada do patrimônio público para a qualidade de vida de todos os cidadãos.

Parágrafo único. Os eventos e as campanhas promovidos durante essa semana devem, de forma clara e acessível, alertar sobre as consequências cíveis e criminais decorrentes de atos de vandalismo, depredação e pichação do patrimônio público, reforçando o caráter ilícito e danoso de tais condutas.



Art. 3º Para a consecução dos objetivos e a realização das atividades previstas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios, parcerias, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres com órgãos públicos das esferas estadual e federal, bem como com entidades privadas, organizações não governamentais, associações de bairro, instituições de ensino e empresas que demonstrem interesse em apoiar a causa.

Art. 4º A Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público poderá incluir, entre outras, as seguintes atividades estratégicas:

I – Campanhas institucionais de ampla divulgação nos meios de comunicação, como rádio, televisão, internet e mídias sociais, com mensagens que abordem os elevados custos financeiros e sociais associados à pintura, reforma, conserto e aquisição de novos móveis e equipamentos para substituir bens públicos pichados, danificados ou destruídos, especialmente em escolas, unidades de saúde, praças e terminais de transporte, bem como as sanções legais previstas para os responsáveis por danos ao patrimônio público;

II – Realização de concursos, exposições e premiações que envolvam trabalhos de estudantes da rede de ensino pública e privada do município, abordando o tema “Preservação e Proteção do Patrimônio Público: um dever de todos”, de modo a estimular a criatividade e o engajamento de crianças e jovens;

III – Organização de mutirões comunitários para a limpeza, pintura, reparo e revitalização de espaços públicos, como praças, parques e quadras esportivas, bem como para o conserto de cadeiras, carteiras, quadros e demais utensílios, equipamentos e instalações escolares, promovendo a participação ativa da comunidade;

IV – Incentivo ao trabalho voluntário nas escolas e em outros equipamentos públicos, com o desenvolvimento de ações direcionadas à recuperação do patrimônio que tenha sido alvo de pichação ou depredação, fortalecendo o sentimento de pertencimento e responsabilidade coletiva;



V – Outras ações, eventos e procedimentos considerados úteis e pertinentes para a plena consecução dos objetivos desta Lei, adaptando-se às necessidades específicas de cada região do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 27 de março de 2026.

DENIS GAMBÁ

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade primordial instituir a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público no âmbito do Município de Santo André. A proposição se fundamenta na premissa de que a construção de uma cidade mais justa, organizada e próspera passa, necessariamente, pela valorização e pelo cuidado com os bens que pertencem a toda a coletividade.

O patrimônio público, em sua definição mais ampla, representa o conjunto de bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico que são de titularidade do poder público e, em última análise, servem a todos os cidadãos. Ele se materializa nas escolas onde nossos filhos estudam, nos hospitais e unidades de saúde que garantem nosso bem-estar, nas praças e parques que oferecem lazer, nos viadutos e ruas que garantem nossa mobilidade e em todo o mobiliário urbano que compõe o cenário de nossas vidas.

A necessidade de se instituir uma política pública voltada à conscientização decorre da constatação de que, infelizmente, a depredação, o vandalismo e o uso inadequado dos bens públicos ainda representam um grave problema em nossa cidade.

Tais atos não geram apenas um prejuízo financeiro expressivo aos cofres municipais, que se vê obrigado a destinar recursos vultosos para reparos e reposições, verbas estas que poderiam ser investidas em novas creches, na melhoria do asfalto ou na ampliação dos serviços de saúde. Mais do que isso, a degradação do patrimônio público gera um prejuízo social e moral incalculável, pois contribui para a deterioração da paisagem urbana, para a criação de um ambiente de desordem e insegurança e, principalmente, para o enfraquecimento dos laços de cidadania e do sentimento de pertencimento.

É fundamental compreender que a preservação do patrimônio não pode ser vista apenas como uma obrigação do Poder Público, mas como um dever cívico de cada munícipe. Um espaço público bem cuidado reflete o respeito que uma



comunidade tem por si mesma e pelo próximo. Quando um banco de praça é quebrado, uma luminária é destruída ou um muro de escola é pichado, o dano não é apenas contra a Prefeitura, mas contra cada cidadão que deixa de usufruir daquele bem em sua plenitude.

Portanto, a luta contra o vandalismo não se vence apenas com medidas punitivas, que, embora necessárias, são insuficientes. A verdadeira transformação cultural ocorre por meio da educação patrimonial e da conscientização contínua.

Nesse contexto, as instituições de ensino desempenham um papel absolutamente estratégico. A escola é o espaço privilegiado para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres. Ao trabalhar o tema da preservação do patrimônio escolar, que inclui desde a carteira e o quadro-negro até a quadra de esportes e a biblioteca, estamos ensinando às nossas crianças e jovens, na prática, o valor do que é coletivo.

O cuidado com o ambiente escolar é a primeira e mais impactante lição sobre responsabilidade cívica, um aprendizado que se estenderá por toda a vida e para todos os outros espaços públicos da cidade. O aluno que aprende a zelar por sua escola se torna o cidadão que zela por sua cidade.

A criação de uma Semana Municipal de Conscientização se justifica como um catalisador para essas discussões e ações. A fixação de um período específico no calendário oficial de Santo André garante que o tema será abordado de forma sistemática e organizada todos os anos, mobilizando não apenas a administração pública, mas também a imprensa, as empresas, as organizações sociais e, principalmente, a população em geral.

A realização de palestras, campanhas, concursos estudantis e mutirões de revitalização, conforme previsto no projeto, tem o poder de gerar um engajamento positivo, transformando a preocupação com o patrimônio em ações concretas e visíveis.

Além disso, a proposta de autorizar parcerias com a iniciativa privada e outros entes públicos amplia o alcance e a efetividade da iniciativa, demonstrando que a responsabilidade pela conservação da cidade é compartilhada. A união de esforços



entre o governo e a sociedade é o caminho mais eficiente para construir uma cultura de zelo e respeito pelo que é de todos.

Em suma, este Projeto de Lei não representa um custo, mas sim um investimento de alto impacto social. Investir na conscientização é investir na formação de cidadãos mais responsáveis, na otimização do uso dos recursos públicos e na construção de uma Santo André mais bonita, segura e acolhedora para as presentes e futuras gerações.

Diante do exposto, e ciente da relevância do tema para o desenvolvimento de nossa cidade, conto com o discernimento e o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante propositura.

